



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



INDICAÇÃO Nº _____/2016
(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

L I D O
Em 13/9/16
Secretaria Legislativa

IND 8349/2016 Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, em conjunto com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito federal – Caesb, a implantação de saneamento básico no Setor dos Agregados CAUB II NA Região Administrativa do Riacho Fundo II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, em conjunto com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito federal – Caesb, a implantação de saneamento básico no Setor dos Agregados CAUB II do Riacho Fundo II.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da comunidade do Riacho Fundo II. A implantação de saneamento básico por parte do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, em conjunto com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito federal – Caesb é de extrema importância, pois não possui saneamento básico naquele setor e assegurará melhoria na qualidade de vida daquela comunidade.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8349 / 2016
Fls. Nº 01 E. J.



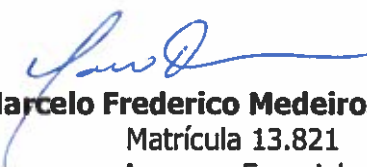
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de setembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

